REGULAMENTO

CONCURSO DE MONTRAS E DECORAÇÕES DE NATAL

1 a 31 de dezembro de 2026

Artigo 1º

(Âmbito/Organização)

1. O presente concurso é promovido pela AEM - Associação Empresarial de Mira, com o objetivo de promover e fomentar a modernização, valorização e dinamização do comércio tradicional no concelho de Mira;

2. O concurso destina-se a todos os agentes do comércio de retalho e/ou serviços que possuam estabelecimentos em atividade no concelho de Mira;

3. O presente regulamento estabelece as normas do Concurso de Montras e Decorações de Natal 2026.

Artigo 2º

(Prémios)

1. Aos vencedores do Concurso de Montras e Decorações de Natal serão atribuídos os seguintes prémios:

 - 1º lugar - Vale de 100€ para utilização em restaurante a designar
 - 2º lugar – Vale de 75€ para utilização em restaurante a designar

2. Os prémios serão atribuídos sob a forma de vales, aos(às) empresários(as) individuais ou empresas, devendo ser utilizados numa única ocasião, num restaurante associado da AEM – Associação Empresarial de Mira, a divulgar aquando da entrega dos respetivos vales;

3. Os prémios são atribuídos aos(às) empresários(as) individuais ou empresas pelo estabelecimento e não pelo número de espaços/montras a concurso.

Artigo 3º

(Localização)

1. Para efeitos de concurso, os estabelecimentos referidos no artigo 1.º devem localizar-se dentro dos limites do concelho de Mira.

Artigo 4º

(Calendário)

1. O Concurso de Montras e Decorações de Natal realizar-se-á de 01 a 31 de dezembro de 2026 e de acordo com a seguinte calendarização:

 a) Período de inscrições: até 20 de novembro;
 b) Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: 4 de dezembro;
 c) Exibição física, e obrigatória, das montras/espaços para efeito de avaliação do Júri: entre 1 e 31 de dezembro;
 d) Envio das fotos dos espaços/montras a concurso para a AEM: até dia 11 de dezembro;
 e) Divulgação dos espaços/montras no Facebook da AEM, para votação do público: entre 18 e 31 de dezembro de 2026;
 f) Apresentação dos estabelecimentos vencedores: 15 de janeiro de 2027;
 g) Entrega dos prémios: em data posterior a 15 de janeiro de 2027, a acordar com os(as) vencedores(as).

Artigo 5º

(candidaturas)

1. São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos de comércio e/ou serviços, em atividade, com montras e/ou espaços no interior do(s) estabelecimento(s) devidamente decorados, com motivos natalícios, iluminados e visíveis ao público e cujas candidaturas sejam validadas pelo Júri do Concurso;

2. Cada concorrente poderá candidatar-se com uma montra e/ou espaço decorado. Se o(a) empresário(a) individual ou empresa tiver mais do que um estabelecimento, pode concorrer com uma montra/espaço de cada, desde que todos os estabelecimentos estejam inscritos no concurso;

3. O concorrente deve entregar ou enviar por e-mail para a AEM - Associação Empresarial de Mira, até dia 11 de dezembro de 2026, fotografia(s) do(s) espaço(s)/montra(s) a concurso, para posterior análise do júri e para publicação da(s) mesma(s) no site e redes sociais da AEM - Associação Empresarial de Mira. As fotografias serão disponibilizadas para votação do público na página de Facebook da AEM. Aos três (3) estabelecimentos mais votados serão atribuídos pontos adicionais, que acrescerão à pontuação obtida na avaliação do Júri, nos seguintes termos:

 1º estabelecimento mais votado – 30 pontos
 2º estabelecimento mais votado – 20 pontos
 3º estabelecimento mais votado – 10 pontos

4. As fichas de candidatura poderão ser entregues presencialmente na sede da AEM - Associação Empresarial de Mira ou enviadas através do endereço de e-mail: geral@aemira.pt, até dia 20 de novembro;

5. Os espaços/montras a concurso serão identificados através da publicação da respetiva foto na página web da AEM - Associação Empresarial de Mira, bem como nas suas páginas no Facebook e Instagram;

6. A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes;

7. Ao participar no Concurso, os concorrentes aceitam todas as cláusulas do presente Regulamento.

Artigo 6º

(Divulgação dos concorrentes)

1. A lista definitiva dos concorrentes será divulgada no dia 4 de dezembro no site da AEM - Associação Empresarial de Mira e enviada por correio eletrónico a todos os concorrentes.

Artigo 7º

(Júri)

1. O Júri é composto por um elemento da AEM - Associação Empresarial de Mira, um elemento do Município de Mira, um elemento da comunicação social e um elemento de cada uma das Juntas de Freguesia do concelho de Mira, a designar;

2. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso;

3. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos;

4. As decisões do Júri são soberanas e delas não haverá recurso;

5. O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos;

6. Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções.

Artigo 8º

(Critérios de avaliação)

1. Os espaços/montras a concurso serão avaliados, pelo júri, numa escala de 0 a 10 valores, para cada um dos seguintes critérios:

 a. Originalidade e criatividade;
 b. Adequação ao tema.

Artigo 9º

(Visita dos espaços/montras pelo júri)

1. O júri visitará, se assim entender, os estabelecimentos concorrentes, para classificação dos espaços/montras, entre 1 e 31 de dezembro. Não existe limite para o número de visitas. As visitas serão realizadas no horário de funcionamento dos estabelecimentos em concurso;

2. Os espaços/montras a concurso deverão permanecer com a mesma decoração durante todo o período mencionado no número anterior;

3. Serão excluídos do concurso os espaços/montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri.

Artigo 10º

(Decisão)

1. O júri definirá os espaços/montras premiadas, entre 1 e 10 de janeiro de 2027.

Artigo 11º

(Divulgação dos resultados)

1. O resultado do concurso será divulgado no site, comunicado via email a todos os concorrentes e publicado nas redes sociais da AEM - Associação Empresarial de Mira.

Artigo 12º

(Entrega dos prémios)

1. Os prémios serão entregues em data a acordar com os vencedores.

Artigo 13º

(Disposições finais)

1. A AEM - Associação Empresarial de Mira reserva-se o direito de não realizar o presente concurso caso não se verifique um mínimo de dez (10) inscrições válidas.

Artigo 14.º

(Direitos de autor)

1. Os concorrentes autorizam a AEM - Associação Empresarial de Mira a utilizar as imagens dos espaços/montras apresentadas a concurso, enviadas pelos participantes e/ou captadas durante a realização do mesmo, para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 15º

(Interpretações e lacunas)

1. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Organização do Concurso.

A Direção,

9 de novembro de 2026